



Prefeitura Municipal de Capoeiras
COM TRABALHO E SERIEDADE

8382/04 alda

LEI Nº 212/96

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a Contrair Financiamento a Instituições Bancárias Oficiais e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contrair Financiamentos Bancários, com o fim específico de adquirir equipamentos rodoviários, pá-carregadeira, máquina Patrol, Trator de Esteira e Caminhões Caçamba;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reconheço a(s) firma(s) Jose Soares de Almeida Filho

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM, 03 DE MAIO DE 1996, Capoeiras 16 de Maio de 1996

Em test. da verdade, Thomas da Silva
Tabelião Público

Jose Soares de Almeida Filho
JOSÉ SOARES DE ALMEIDA FILHO
PREFEITO

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Julio de Andrade Filho
Tabelião e Oficial de Registros
Públicos em Geral
MENAM DA SILVA CALADO
Substituto
Capoeiras - Pernambuco

